

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ /2025

“Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Complementar 145/2024, que altera a Lei Complementar nº 22/2009 – Cria a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo”.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei complementar:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar 145/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2026”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro 2025.

Carmo do Cajuru, 24 de janeiro de 2025

Vinicius Alves Camargos
Prefeito de Carmo do Cajuru

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº ____/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Mais uma vez nos dirigimos a esta Casa Legislativa, para expor e justificar a necessidade de apreciação e aprovação do projeto de Lei ____/2025 que ora lhes encaminhamos.

A presente proposta de alteração do artigo 3º da Lei Complementar, que estabelece a entrada em vigor da norma em 1º de janeiro de 2026, fundamenta-se na necessidade de adequação orçamentária e financeira do Município.

A Lei Complementar em questão, aprovada no final de 2024, cria novos cargos e, conseqüentemente, gera impacto direto no orçamento municipal. No entanto, como a aprovação ocorreu após a elaboração e aprovação do orçamento para o exercício de 2025, não houve previsão orçamentária para suportar as despesas decorrentes da implementação da referida norma.

Em reunião realizada no dia 18 de fevereiro do corrente ano, o Prefeito e o Procurador-Geral do Município explicaram aos vereadores, que estavam presentes as dificuldades enfrentadas pela gestão para implantar a nova secretaria neste exercício sem a devida previsão orçamentária. Ressaltaram, ainda, que os setores de cultura, esportes, turismo e lazer estão sendo atendidos pela atual administração, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

A postergação da entrada em vigor para 1º de janeiro de 2026 permitirá que o Município inclua as despesas decorrentes da criação dos novos cargos no planejamento orçamentário do próximo exercício financeiro, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência na gestão pública.

Dessa forma, a alteração proposta é indispensável para assegurar o equilíbrio das contas públicas e a viabilidade da implementação da nova secretaria, sem comprometer os serviços já prestados à população.

Carmo do Cajuru, 24 de janeiro de 2025

Vinicius Alves Camargos
Prefeito de Carmo do Cajuru